



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0607.02/2018 - SME

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de EDUCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria de EDUCAÇÃO.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA: até o dia 18 de Julho de 2018.

HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA: até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 19 de Julho de 2018.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 09h30min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 de Julho de 2018.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min.



A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, FRANCISCO ORECIO DE ALMEIDA AGUIAR, nomeada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Mucambo que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de



interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMF: Prefeitura Municipal de Mucambo;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Mucambo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS)

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL;

ANEXO V - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo, Ceará, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;



97
8

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por ITEM**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (minutos) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail licitacaomucambo@gmail.com, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

O PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0607.02/2018 - SME

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/lote o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Alvará de funcionamento compatível com o objeto licitado.

6.1.6 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.7 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.8 - Certificado de registro cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.8.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional- CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.2.4 - Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total de sua proposta, para o período de solicitados neste edital, referente aos lotes cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de



apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação do contrato e de Notas Fiscais referentes a esse contrato.

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:



6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.15.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucambo, localizada na: Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, Mucambo, Ceará.

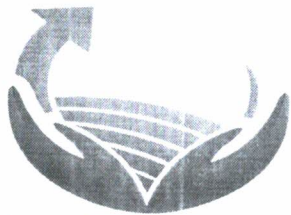
7.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



- 7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Mucambo, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.
- 7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 7.19 - Em seguida, a Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.
- 7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.
- 7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.24 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 7.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 7.28 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

- 8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.



8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Mucambo durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

9.2 - A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Mucambo, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito - CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria de EDUCAÇÃO, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Mucambo.

10.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DO TERMO CONTRATUAL

11.1-O prazo de vigência do Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

13.1.1 - Quando o fornecedor:

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Remeter em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Município de Mucambo com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2 - Quando o Município de Mucambo:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de EDUCAÇÃO do Município de Mucambo.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Mucambo.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Mucambo.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Mucambo;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Mucambo, dentro do prazo editalício.



- 15.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Mucambo - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 - Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 16.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.
- 16.3 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo Mi da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 16.4 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.
- 17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 17.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de Mucambo.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 19.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.
- 19.1.2 - Cometer fraude fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- 19.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 19.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.
- 19.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto,
- 19.1.8 - Descumprir prazos.
- 19.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Mucambo - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
 - Desistência de entregar o produto.
- 19.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 19.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 19.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Mucambo serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 19.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Mucambo, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 19.8 - As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 19.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - Não haver do expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço



Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo- CE, Localizada Avenida Construtor Gonçalves Vidal, s/nº, Centro, Mucambo, Ceará.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Mucambo.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Mucambo - Ceará.

Mucambo - CE, 06 de Julho de 2018

FRANCISCO ORECIO DE ALMEIDA AGUIAR
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mucambo - CE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Mucambo, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de EDUCAÇÃO àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3 - UNIDADE GESTORA:

Secretaria de Educação

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EJA	05.01.12.306.1211.2.014
PNAEP	05.01.12.306.1211.2.011
PNAEC	05.01.12.306.1211.2.012
PNAEF	05.01.12.306.1211.2.010
NOVO MAIS EDUCAÇÃO	05.01.12.306.1211.2.015

Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	GÊNEROS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 gramas cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND.	12.700
02	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	21.100
03	AMIDO DE MILHO- Produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou	Kg	4.500



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

110
1

	saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Caixas de 1kg.		
04	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.200
05	ARROZ PARBOLIZADO OU BRANCO, TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	24.640
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS, constituído apenas de aveia em flocos. Não deve conter leite, ovo e derivados (traços). Embalagem em caixa ou sachê de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto.	UND	4.500
07	BISCOITO TIPO SEQUILHO SABOR COCO- Biscoito de primeira qualidade. Composição mínima: Fécula de mandioca, açúcar mascavo, coco, gordura de palma, fibra de polpa de beterraba, emulsificante lecitina de girassol, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, e espessantes goma guar e/ou goma xantana. Produto isento de glúten, leite e derivados e ovo. Embalagem (200g) de material atóxico e resistente. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	UND	1.000
	BISCOITO DOCE - tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data do recebimento.	UND	19.600
09	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g (3 x 1). Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	19.600
10	CARNE BOVINA MOÍDA tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso	Kg	15.760



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

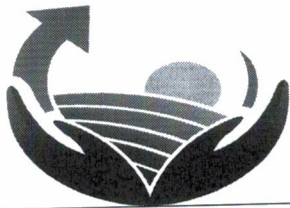


	líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
11	CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ SEM LACTOSE- Composição mínima: farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, sais minerais e vitaminas para alimentação infantil. Produto deve ser isento de leite, ovo e traços. Embalagem em sachê de 230g, com o mínimo de 70kcal/20g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000
12	EDULCORANTE - adoçante dietético- líquido- edulcorante artificial aspartame- sem sacarina- sem ciclamato- contém fenilalanina- sem glúten- frascos com 100ml.	UND	1.000
13	FARINHA DE MILHO, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	UND	12.400
14	FARINHA LÁCTEA, enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, aromatizante, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, 230 gramas.	UND	9.200
15	FEIJÃO do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	Kg	20.000
16	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	15.760
17	FUBÁ DE MILHO, mimoso, fino, amarelo, isento de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de unid. Fermentação ou ranço, tipo 01, embalagem com dados do produto, marca do fabricante e validade, contendo 1kg.	Kg	4.500
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do	Kg	



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.		18.000
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE- Leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas. Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em sachê de 300g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	UND	600
	LEITE DE SOJA- leite de soja em pó, sem adição de lactose, sem glúten, em lata de 300g e inviolado. Composição mínima: proteína isolada ou extrato de soja, óleo vegetal, açúcar, malto dextrina, vitaminas e minerais: cálcio, magnésio, ácido ascórbico(vitamina C), zinco, ferro,vitamina B2(riboflavina), vitamina A, vitamina B3(niacina), vitamina B6(piridoxina), vitamina B1(tiamina), vitamina B9(ácido fólico), vitamina D e vitamina B12). Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	UND	600
21	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	25.200
22	MUCILON – mucilon Dmulticereais ou arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	9.200
23	OLEO DE SOJA, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, lote, prazo de validade, conteúdo líquido	UND	8.000
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, em pedaços finos, em pacotes hermeticamente fechados. Sabor carne e frango, pacote com 400g. Em embalagem plástica flexível atóxica, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	10.080
25	SAL iodado refinado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	Kg	4.940



26	TEMPERO COMPLETO PRONTO, tempero em pó, sem adição de pimenta, tendo como ingredientes básicos: alho, sal, Cebola, podendo conter outros ingredientes como cheiro verde, cebolinha e salsa, potes de 1kg, produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Kg	4.940
27	VINAGRE DE ÁLCOOL, Com validade de 2 anos. Feito a partir de fermentado acético de álcool, água embalados em garrafas de plástico de 500ml cada.	UND	4.940

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
- 5.2. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 70% (setenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final
- 5.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.
- 5.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 5.6. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 6.1. Na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Rua e ainda no Setor de Licitação, sito a Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – Centro – Mucambo – CE.

7. FONTE DE RECURSOS:

- 7.1. A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



**ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo II – Especificação Técnica do edital
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

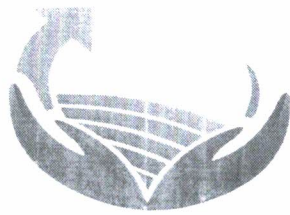
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO





GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018.
VALIDADE: ____ (____) meses.
DATA ____/____/2018.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Mucambo - CE, através da Secretaria de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., aqui denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a qualificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registros de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - CE, tudo conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2018, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002, alterações e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de EDUCAÇÃO, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.



7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente contratado e a Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitando as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Mucambo.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) não ser preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do contrato;

j) dispenser a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10
A

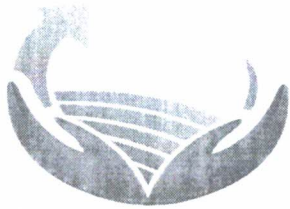
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico e no Edital e na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.
- 9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:



127

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem competitivos com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVO - DA ALTERAÇÃO DA ATA:

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 1.565, de 13 de março de 2006.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afiação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

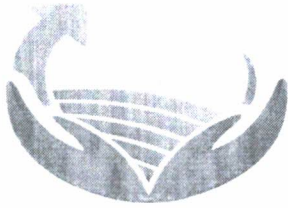
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá sus tender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

100
A

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, tall n. ou fraudar na execução de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será de ofício inscrito no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta; c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente em inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS:

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

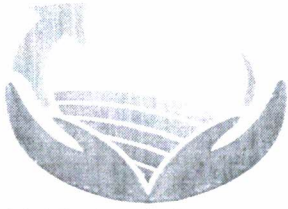
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas das empresas classificadas por lote.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato de orrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em observância ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que a firmam e a assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MUCAMBO-CE, __ de __ de __.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

123
X



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
 JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO V
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
 RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
 RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE FAX:
 REPRESENTANTE: RG: CPF:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
 REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: ____/____/____
 Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MUCAMBO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão ____/2018.

MATERIAL DE .

Lote 1 - _____
 ESPECIFICAÇÃO:
 FORNECEDOR:

QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
*	*	*

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.815-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto de Lazer, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra..... aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador (a) de CPF/MF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ____/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I de edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

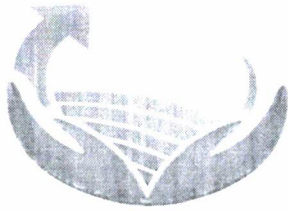
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atesdas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões de INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	XXXXXXXXXX	XX	XX			

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio economico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O prazo para a entrega das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os materiais serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto a sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequente emissão da entrega.

CLAUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro - MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

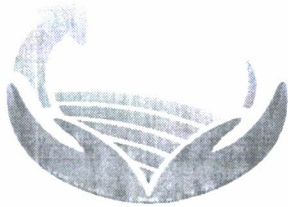
8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por eventuais danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As despesas e responsabilidades que tiverem a ver com a competência do representante do contratado deverão ser cobertas pelo contratado, superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra ou requisição de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2. Na hipótese de atraso, ou de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da Ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou desistência do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento, a não ser que o licitante fizer jus.



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.3.3. O fornecedor beneficiário da licitação o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Lei de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar e respectiva nota de despacho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência

b) 10 (dez) dias úteis para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente instrumento,

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Ineficiência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Aceitação em termos de acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Qualquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O Foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declarando as partes em este contrato, correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas, Mucambo - CE.

MUCAMBO-CE, __ de __ de __.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Edital de Convocação para Sessão Extraordinária. O 1º Vice-Presidente, Sr. Francisco Paulo Nunes, Presidente do Processo nº 02/2017, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 167 do Regimento Interno, Convoca os demais vereadores, bem como o Denunciado, Sr. Flanky José Amaral Chaves, para realização de Sessão Legislativa Extraordinária a realizarse no dia 09 de julho de 2018, às 09 horas, no Plenário da Câmara, sito à Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, nesta Cidade, destinada ao julgamento do processo nº 02/2017, conforme inciso V do Art. 5º do Decreto Lei nº 201/67. Registre-se e publique-se. Câmara Municipal de Pacajus. 02 de Julho de 2018. Francisco Paulo Nunes - 1º Vice-Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 19 de Julho de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0607.02/2018, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e pelo site www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Av Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 05 de Julho de 2018. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. Contratada: Nova Construcoes Incorporacoes e Locacoes EIRELI - ME. Tomada de Preços Nº 2018.06.06.01. Objeto: contratação para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede do Município, conforme o Projeto Básico, junto ao Município de Palhano - Ce. Valor global contratado: R\$ 149.061,60 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Dotação orçamentária: 05.01-15.451.0007.1.004.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00; Assina pela contratante: Ilário Nunes da Silva. Assina pela contratada: Michael Sampaio de Araújo. Data da assinatura: 03 de julho de 2018. **Karla Maria Mateus - Presidente, CPL Palhano, 05 de julho de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. Contratada: Nova Construcoes Incorporacoes e Locacoes EIRELI - ME. Tomada de Preços nº 2018.06.13.01. Objeto: contratação para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em pedra tosca, conforme o Projeto Básico, junto ao Município de Palhano - Ce. Valor global contratado: R\$ 322.412,17 (trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Dotação orçamentária: 05.01-15.451.0007.1.004.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00; Assina pela contratante: Ilário Nunes da Silva. Assina pela contratada: Michael Sampaio de Araújo. Data da assinatura: 04 de julho de 2018. **Karla Maria Mateus - Presidente da CPL Palhano, 05 de julho de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Aviso de Tomada de Preços Nº 21/2018-SOU - O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 24 de Julho de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 21/2018-SOU - Serviços de Pavimentação do Acesso ao Monumento de São Pedro - 1ª Etapa - Distrito de Quixariú. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, nos dias úteis e no site www.tem.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 05 de Julho de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Presidente da Comissão de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 19 de julho de 2018, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2906.01/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 05 de julho de 2018. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.06.20.01-SRP, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de refeições, lanches e coffee break visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de referência, com data de abertura em 18/07/2018, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 05 de Julho de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.06.08.01, tipo menor preço por Item, para contratação dos serviços de maestro de músicas para atuar como regente no Projeto arte em Harmonia com crianças e adolescentes junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 19/07/2018, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 05 Julho de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços nº SI-TP004/18, cujo objeto é a construção de passagem molhada e pavimentação em pedra tosca com Rejuntamento localizado no Distrito de Major Simplicio no Município De Nova Russas - Ceará. Contratada: A T L Construções e Serviços EIRELI - ME, valor global de R\$ 509.893,91 (quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos); Vigência: 01 de novembro de 2018. Data Assinatura: 04.07.2018.

Estado do Ceará - Prefeitura de Caucaia - Convocação para Apresentação de Proposta Readequada - Pregão Presencial Nº 2018.06.11.001 - Cuij o objeto é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (Biscoitos e Macarrão) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Caucaia/CE. A Pregoeira do Município de Caucaia, Thaisa Maria Silva convoca a empresa TJM Paula MF vencedora do Item 05 do referido processo para apresentação da Proposta Readequada de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação. **Caucaia - CE, 05 de julho de 2018. Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.07.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito - CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks, destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017. Data e Horário da Abertura: 19 de Julho de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 05 de Julho de 2018. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tarrafas - Aviso de Licitação. O Município de Tarrafas, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2018.07.04.001F, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção e melhorias de 10 (dez) unidades habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Tarrafas - CE. Com data de abertura marcada para o dia 25 de julho de 2018, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José, Centro, Tarrafas-CE. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (0XX88) 3549.1020. **Tarrafas/CE, 05 de julho de 2018. Luiz Alves Matias - Presidente da CPL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0607.02/2018
Processo Administrativo Nº 0607.02/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA
AGUIAR
Data de Publicação: 09/07/2018 16:44:39

LOTE 1 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:03:44	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	42,926.00
19/07/2018 10:03:44	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	86,995.00
19/07/2018 10:03:44	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	87,122.00
19/07/2018 10:03:44	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	86,995.00
19/07/2018 10:03:44	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	87,122.00
19/07/2018 10:03:44	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	86,360.00
19/07/2018 10:07:31	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	85,000.00
19/07/2018 10:09:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	42,920.00
19/07/2018 10:10:05	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	42,900.00
19/07/2018 10:10:41	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	42,500.00
19/07/2018 10:12:33	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	42,000.00
19/07/2018 10:14:43	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	41,800.00
19/07/2018 10:14:57	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	41,500.00
19/07/2018 10:15:21	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	41,400.00
19/07/2018 10:16:04	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	41,000.00
19/07/2018 10:16:28	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	40,980.00
19/07/2018 10:16:43	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	40,000.00

19/07/2018 10:17:02	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	39,950.00
19/07/2018 10:17:13	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	39,900.00
19/07/2018 10:23:37	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	39,850.00
19/07/2018 10:24:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	39,500.00
19/07/2018 10:25:00	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	39,450.00
19/07/2018 10:25:17	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	CANCELADO	6.80
19/07/2018 10:25:46	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	39,000.00
19/07/2018 10:27:05	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	38,900.00
19/07/2018 10:28:38	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	38,500.00
19/07/2018 10:29:10	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	38,200.00
19/07/2018 10:29:52	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	38,000.00
19/07/2018 10:32:47	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	37,900.00
19/07/2018 10:32:54	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	37,999.99
19/07/2018 10:33:54	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	37,800.00

LOTE 2 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:03:44	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	58,025.00
19/07/2018 10:03:44	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	58,236.00
19/07/2018 10:03:44	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	52,750.00
19/07/2018 10:03:44	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	50,007.00
19/07/2018 10:03:44	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	58,025.00
19/07/2018 10:03:44	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	58,025.00
19/07/2018 10:09:53	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	52,740.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:10:09	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	50,000.00
19/07/2018 10:10:20	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	49,800.00
19/07/2018 10:12:59	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	49,700.00
19/07/2018 10:13:20	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	49,000.00

LOTE 3 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:03:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	39,375.00
19/07/2018 10:03:45	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	51,795.00
19/07/2018 10:03:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	39,735.00
19/07/2018 10:03:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	39,690.00
19/07/2018 10:03:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	39,735.00
19/07/2018 10:10:08	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	38,350.00
19/07/2018 10:10:40	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	38,300.00
19/07/2018 10:10:51	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	38,229.00
19/07/2018 10:11:55	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	37,250.00
19/07/2018 10:13:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	38,000.00
19/07/2018 10:13:21	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	37,200.00
19/07/2018 10:15:05	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	37,100.00
19/07/2018 10:25:34	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	8.80

LOTE 4 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:03:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	4,560.00
19/07/2018 10:03:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	4,632.00
19/07/2018 10:03:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,644.00

19/07/2018 10:11:00	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	4,550.00
---------------------	--	--------	----------

LOTE 5 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:03:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	66,528.00
19/07/2018 10:03:45	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	70,716.80
19/07/2018 10:03:45	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	76,384.00
19/07/2018 10:03:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	76,630.40
19/07/2018 10:03:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	76,630.40
19/07/2018 10:03:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	76,876.80
19/07/2018 10:10:24	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	64,890.00
19/07/2018 10:11:22	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	68,000.00
19/07/2018 10:15:53	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	64,889.00
19/07/2018 10:16:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	64,550.00

LOTE 6 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:07:29	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	14,850.00
19/07/2018 10:07:29	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	15,300.00
19/07/2018 10:07:29	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	15,840.00
19/07/2018 10:07:29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	15,975.00
19/07/2018 10:07:29	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	15,930.00
19/07/2018 10:07:29	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	15,975.00
19/07/2018 10:18:20	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	14,800.00
19/07/2018 10:33:23	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	14,795.00

LOTE 7 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:07:29	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	4,100.00
---------------------	----------------------------------	--------	----------

546
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE**

19/07/2018 10:07:29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	10,000.00	19/07/2018 10:07:29	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	73,500.00
19/07/2018 10:07:29	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,310.00	19/07/2018 10:07:29	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	77,616.00
19/07/2018 10:15:48	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,050.00	19/07/2018 10:07:29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	77,420.00
LOTE 8 - MERENDA ESCOLAR				19/07/2018 10:08:57	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	55,860.00
19/07/2018 10:07:29	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	78,204.00	19/07/2018 10:12:19	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	55,000.00
19/07/2018 10:07:29	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	54,880.00	19/07/2018 10:13:23	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	53,900.00
19/07/2018 10:07:29	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	81,340.00	19/07/2018 10:17:55	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	53,500.00
19/07/2018 10:07:29	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	81,340.00	19/07/2018 10:18:16	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	51,940.00
19/07/2018 10:07:29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	81,144.00	19/07/2018 10:19:43	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	56,900.00
19/07/2018 10:07:29	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	81,340.00	19/07/2018 10:31:39	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	49,980.00
19/07/2018 10:07:29	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	81,144.00	19/07/2018 10:37:26	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	52,900.00
19/07/2018 10:08:28	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	53,900.00	19/07/2018 10:37:59	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	49,784.00
19/07/2018 10:12:00	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	53,000.00	19/07/2018 10:39:20	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	49,780.00
19/07/2018 10:13:01	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	52,000.00	19/07/2018 10:40:27	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	49,588.00
19/07/2018 10:18:27	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	77,900.00	19/07/2018 10:43:08	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	49,300.00
19/07/2018 10:31:08	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	51,940.00	LOTE 10 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:37:00	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	51,939.99	19/07/2018 10:07:29	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	252,160.00
LOTE 9 - MERENDA ESCOLAR				19/07/2018 10:07:29	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	235,612.00
19/07/2018 10:07:29	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	57,820.00	19/07/2018 10:07:29	DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	286,832.00
19/07/2018 10:07:29	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	77,616.00	19/07/2018 10:07:29	G MELLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	VÁLIDO	264,768.00
19/07/2018 10:07:29	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	77,420.00	19/07/2018 10:07:29	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	286,832.00
19/07/2018 10:07:29	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	77,616.00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:07:29	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	287,462.40
19/07/2018 10:07:29	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	283,680.00
19/07/2018 10:07:29	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	287,462.40
19/07/2018 10:07:29	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	287,304.80
19/07/2018 10:11:43	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	236,430.00
19/07/2018 10:18:57	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	230,000.00
19/07/2018 10:25:50	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	204,880.00
19/07/2018 10:26:24	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	203,900.00
19/07/2018 10:33:44	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	203,890.00
19/07/2018 10:36:14	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	203,700.00
19/07/2018 10:38:12	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	203,690.00
19/07/2018 10:38:34	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	203,400.00
19/07/2018 10:39:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	203,350.00
19/07/2018 10:39:09	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	203,200.00

LOTE 11 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:11:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	4,000.00
19/07/2018 10:11:45	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	3,410.00
19/07/2018 10:11:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	4,200.00
19/07/2018 10:11:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,170.00

LOTE 12 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:11:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	6,100.00
19/07/2018 10:11:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	6,540.00
19/07/2018 10:11:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	6,530.00

19/07/2018 10:11:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	6,540.00
19/07/2018 10:20:09	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	6,000.00
19/07/2018 10:24:48	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	6,050.00

LOTE 13 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:11:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	11,160.00
19/07/2018 10:11:45	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	12,276.00
19/07/2018 10:11:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	12,276.00
19/07/2018 10:11:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	12,152.00
19/07/2018 10:11:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	12,276.00
19/07/2018 10:20:49	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	11,100.00

LOTE 14 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:11:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	36,800.00
19/07/2018 10:11:45	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	35,328.00
19/07/2018 10:11:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	42,320.00
19/07/2018 10:11:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	42,320.00
19/07/2018 10:11:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	42,412.00
19/07/2018 10:23:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,000.00

LOTE 15 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:11:45	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	84,000.00
19/07/2018 10:11:45	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	68,400.00
19/07/2018 10:11:45	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	89,600.00
19/07/2018 10:11:45	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	89,400.00
19/07/2018 10:11:45	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	89,400.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:11:45	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	89,600.00	19/07/2018 10:23:48	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	140,000.00
19/07/2018 10:21:59	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	68,350.00	19/07/2018 10:24:03	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	139,000.00
19/07/2018 10:23:31	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	68,000.00	19/07/2018 10:26:24	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	133,960.00
19/07/2018 10:24:25	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	67,900.00	19/07/2018 10:26:46	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	133,950.00
19/07/2018 10:24:38	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	65,000.00	19/07/2018 10:27:13	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	133,000.00
19/07/2018 10:25:56	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	64,900.00	19/07/2018 10:27:51	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	132,950.00
19/07/2018 10:26:31	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	64,000.00	19/07/2018 10:28:08	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	132,000.00
19/07/2018 10:27:37	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	63,900.00	19/07/2018 10:28:25	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	131,950.00
19/07/2018 10:29:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	63,000.00	19/07/2018 10:28:50	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	130,000.00
19/07/2018 10:29:48	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	62,950.00	19/07/2018 10:30:00	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	129,950.00
19/07/2018 10:30:08	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	62,000.00	19/07/2018 10:30:19	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	129,000.00
19/07/2018 10:30:31	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	61,900.00	19/07/2018 10:30:43	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	128,950.00
LOTE 16 - MERENDA ESCOLAR				19/07/2018 10:30:57	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	128,500.00
19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	149,720.00	19/07/2018 10:31:30	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	128,450.00
19/07/2018 10:17:07	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	204,880.00	19/07/2018 10:31:44	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	128,000.00
19/07/2018 10:17:07	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	154,920.80	19/07/2018 10:32:12	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	127,950.00
19/07/2018 10:17:07	DURASOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	VÁLIDO	154,448.00	19/07/2018 10:32:35	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	127,000.00
19/07/2018 10:17:07	G MELLO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	VÁLIDO	140,264.00	19/07/2018 10:32:51	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	126,950.00
19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	154,920.80	19/07/2018 10:33:14	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	126,000.00
19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	155,078.40	19/07/2018 10:33:21	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	125,950.00
19/07/2018 10:18:20	M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VÁLIDO	154,763.20	19/07/2018 10:33:37	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	125,000.00
19/07/2018 10:22:35	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	145,900.00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:33:47	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	124,960.00	19/07/2018 10:39:53	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,490.00
19/07/2018 10:34:00	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	124,900.00	19/07/2018 10:40:08	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,480.00
19/07/2018 10:34:08	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	124,000.00	19/07/2018 10:40:15	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,470.00
19/07/2018 10:34:22	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	123,960.00	19/07/2018 10:40:50	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,460.00
19/07/2018 10:34:52	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	123,000.00	19/07/2018 10:41:00	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,455.00
19/07/2018 10:35:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	122,950.00	19/07/2018 10:41:14	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,450.00
19/07/2018 10:35:30	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	122,000.00	19/07/2018 10:41:32	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,440.00
19/07/2018 10:35:50	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	121,990.00	19/07/2018 10:41:50	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,430.00
19/07/2018 10:36:35	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	121,500.00	LOTE 17 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:36:44	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	121,400.00	19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	22,500.00
19/07/2018 10:37:40	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	121,300.00	19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	24,660.00
19/07/2018 10:37:44	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	121,100.00	19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	24,660.00
19/07/2018 10:37:58	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	121,000.00	19/07/2018 10:17:07	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	24,615.00
19/07/2018 10:38:06	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,990.00	19/07/2018 10:25:08	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	22,400.00
19/07/2018 10:38:14	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,980.00	19/07/2018 10:26:06	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	20,200.00
19/07/2018 10:38:24	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,970.00	19/07/2018 10:27:33	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	20,000.00
19/07/2018 10:38:34	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,950.00	19/07/2018 10:54:01	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	19,990.00
19/07/2018 10:38:49	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,940.00	19/07/2018 10:54:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	18,900.00
19/07/2018 10:39:34	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	120,900.00	LOTE 18 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:39:40	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	120,500.00	19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	323,100.00
19/07/2018 10:39:44	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	120,890.00	19/07/2018 10:17:07	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	425,700.00
				19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	334,980.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:17:07	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	334,800.00	19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	98,280.00
19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	334,980.00	19/07/2018 10:17:07	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	66,276.00
LOTE 19 - MERENDA ESCOLAR				19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	66,528.00
19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	12,720.00	19/07/2018 10:18:43	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	43,120.00
19/07/2018 10:17:07	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	6,732.00	LOTE 22 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	13,380.00	19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	71,208.00
19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	13,398.00	19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	62,560.00
19/07/2018 10:29:41	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	12,000.00	19/07/2018 10:22:16	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	42,320.00
LOTE 20 - MERENDA ESCOLAR				19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	70,840.00
19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	9,000.00	19/07/2018 10:22:16	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	37,720.00
19/07/2018 10:17:07	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	9,744.00	19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	71,300.00
19/07/2018 10:17:07	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	13,200.00	19/07/2018 10:23:13	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	37,700.00
19/07/2018 10:17:07	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	15,300.00	19/07/2018 10:31:02	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	41,900.00
19/07/2018 10:17:07	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	9,762.00	19/07/2018 10:35:17	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	37,000.00
19/07/2018 10:21:31	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	9,256.80	19/07/2018 10:35:50	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	35,150.00
19/07/2018 10:21:52	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	8,999.99	19/07/2018 10:38:48	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,000.00
19/07/2018 10:27:31	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	8,500.00	19/07/2018 10:39:06	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VÁLIDO	33,250.00
LOTE 21 - MERENDA ESCOLAR				LOTE 23 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:17:07	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	50,400.00	19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	29,600.00
19/07/2018 10:17:07	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	43,848.00	19/07/2018 10:22:16	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	33,840.00
19/07/2018 10:17:07	INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA	VÁLIDO	66,528.00	19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	30,480.00
19/07/2018 10:17:07	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	66,024.00				

551
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE**

19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	30,400.00
19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	30,480.00
19/07/2018 10:40:35	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	29,599.00

LOTE 24 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:22:16	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	33,062.40
19/07/2018 10:22:16	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	50,299.20
19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	50,400.00
19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	49,896.00
19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	50,601.60
19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	50,500.80
19/07/2018 10:30:24	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	45,950.00
19/07/2018 10:35:54	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	33,000.00
19/07/2018 10:41:26	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	32,990.00
19/07/2018 10:42:06	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	32,000.00
19/07/2018 10:43:28	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	31,980.00
19/07/2018 10:44:12	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	31,000.00
19/07/2018 10:44:39	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	29,980.00
19/07/2018 10:45:53	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	29,000.00
19/07/2018 10:48:59	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	28,990.00
19/07/2018 10:49:25	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	28,980.00

LOTE 25 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	4,347.20
---------------------	----------------------------------	--------	----------

19/07/2018 10:22:16	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	4,446.00
19/07/2018 10:22:16	C M C OLIVEIRA BARROSO ME	VÁLIDO	4,495.40
19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	4,446.00
19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,446.00
19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,495.40
19/07/2018 10:30:04	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	4,200.00

LOTE 26 - MERENDA ESCOLAR

19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	48,165.00
19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	48,412.00
19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	48,362.60
19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	48,412.00
19/07/2018 10:29:51	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	45,900.00
19/07/2018 10:36:15	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	45,000.00
19/07/2018 10:39:49	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	44,990.00
19/07/2018 10:41:35	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	44,000.00
19/07/2018 10:42:28	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	42,900.00
19/07/2018 10:43:00	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	42,000.00
19/07/2018 10:43:07	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	41,900.00
19/07/2018 10:43:22	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	40,000.00
19/07/2018 10:43:34	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	39,900.00
19/07/2018 10:43:41	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	39,990.00
19/07/2018 10:43:49	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	39,000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

19/07/2018 10:44:05	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	38,980.00	19/07/2018 10:49:39	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	31,989.00
19/07/2018 10:44:13	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	37,850.00	19/07/2018 10:50:00	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	31,988.00
19/07/2018 10:44:23	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	37,000.00	19/07/2018 10:50:11	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	31,980.00
19/07/2018 10:44:28	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	37,600.00	19/07/2018 10:50:38	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	31,970.00
19/07/2018 10:44:59	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	36,850.00	LOTE 27 - MERENDA ESCOLAR			
19/07/2018 10:45:33	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	36,840.00	19/07/2018 10:22:16	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME	VÁLIDO	4,940.00
19/07/2018 10:46:05	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	36,000.00	19/07/2018 10:22:16	L R PORTO - EPP	VÁLIDO	6,125.60
19/07/2018 10:46:23	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	35,750.00	19/07/2018 10:22:16	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	5,532.80
19/07/2018 10:46:34	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,700.00	19/07/2018 10:22:16	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	5,483.40
19/07/2018 10:47:01	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	35,600.00	19/07/2018 10:22:16	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	5,532.80
19/07/2018 10:47:05	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	35,650.00	19/07/2018 10:39:10	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	5,400.00
19/07/2018 10:47:14	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	35,550.00	19/07/2018 10:45:17	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	4,800.00
19/07/2018 10:47:24	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,500.00				
19/07/2018 10:47:37	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	35,400.00				
19/07/2018 10:47:56	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	35,200.00				
19/07/2018 10:48:02	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,300.00				
19/07/2018 10:48:23	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	35,000.00				
19/07/2018 10:48:23	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	32,100.00				
19/07/2018 10:48:55	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	34,850.00				
19/07/2018 10:49:05	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	VÁLIDO	32,000.00				
19/07/2018 10:49:13	MERCANTIL KAYO LTDA-EPP	VÁLIDO	31,990.00				

553
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0607.02/2018
Processo Administrativo Nº 0607.02/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR
Data de Publicação: 09/07/2018 16:44:39

TOTAL DO PROCESSO: 1.287.276,146

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME 03.562.872/0001-31 357.299,65

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 072 37.800,00 **Total: 37.800,28**

Item: 1 Unidade: UND Marca: CHOCOLACTEA Modelo: CHOCOLACTEA

Descrição: ACHOCOLATADO

Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INCLUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 12.700 Valor Unit.: 2,9764 Total Item: 37.800,28

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 037 49.000,00 **Total: 49.000,53**

Item: 1 Unidade: KG Marca: KITUT Modelo: KITUT

Descrição: AÇÚCAR BRANCO-

Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INCLUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 21.100 Valor Unit.: 2,3223 Total Item: 49.000,53

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 072 4.550,00 **Total: 4.550,04**

Item: 1 Unidade: KG Marca: PANELACO Modelo: PANELACO

554
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

Descrição: ARROZ INTEGRAL

Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INLCUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 3,7917** Total Item: 4.550,04

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 037	51.939,99	Total: 51.940,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	

Descrição: BISCOITO DOCE

Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INLCUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 19.600 **Valor Unit.: 2,65** Total Item: 51.940,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 018	35.000,00	Total: 34.999,56
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARATA	Modelo: MARATA	

Descrição: FARINHA LÁCTEA,

Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INLCUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 9.200 **Valor Unit.: 3,8043** Total Item: 34.999,56

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 072	120.430,00	Total: 120.430,04
Item: 1	Unidade: KG	Marca: FRIATO	Modelo: FRIATO	

555
\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

Descrição: PEITO DE FRANGO SEM OSSO,
Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INCLUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 15.760 **Valor Unit.: 7,6415** Total Item: 120.430,04

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 053 29.599,00 **Total: 29.599,20**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SOYA Modelo: SOYA

Descrição: OLEO DE SOJA
Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INCLUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 3,6999** Total Item: 29.599,20

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 072 28.980,00 **Total: 28.980,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: ITAGUARY Modelo: ITAGUARY

Descrição: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA
Inf. detal.: PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 70 (SETENTA) DIAS APOS A ABERTURA DO CERTAMEDECLARAMOS QUE NOS PRECOS PROPOSTOS JA ESTAO INCLUIDAS AS DESPESAS REFERENTES AOS CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA, FRETE E DEMAIS ONUS ATINENTES A ENTREGA DO OBJETODECLARAMOS QUE NOS PRECOS OFERTADOS ESTAO INCLUIDAS TOAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ONUS ATINENTES A EXECUCAO DO SERVICO OBJETO DESTA LICITACAODECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITACAO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIODECLARAMOS AINDA CUMPRIR FIELMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL CASO NAO VENHA A SER EXPLICITADO EM NOSSA PROPOSTA

Quantidade: 10.080 **Valor Unit.: 2,875** Total Item: 28.980,00

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI **24.334.945/0001-08** **327.949,18**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 052 37.100,00 **Total: 37.099,80**

Item: 1 Unidade: KG Marca: APTI Modelo:

Descrição: AMIDO DE MILHO

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 8,2444** Total Item: 37.099,80

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 068 64.550,00 **Total: 64.549,408**

Item: 1 Unidade: KG Marca: CHINÉS Modelo:

Descrição: ARROZ PARBOLIZADO OU BRANCO, TIPO 1 –

556
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

Quantidade: 24.640 **Valor Unit.: 2,6197** Total Item: 64.549,408

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 052 203.200,00 **Total: 203.199,984**

Item: 1 Unidade: KG Marca: DUBOI Modelo:

Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA

Quantidade: 15.760 **Valor Unit.: 12,8934** Total Item: 203.199,984

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 033 18.900,00 **Total: 18.900,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: YOKI Modelo:

Descrição: FUBÁ DE MILHO

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 4,20** Total Item: 18.900,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 088 4.200,00 **Total: 4.199,988**

Item: 1 Unidade: KG Marca: SALMONETE Modelo:

Descrição: SAL

Quantidade: 4.940 **Valor Unit.: 0,8502** Total Item: 4.199,988

ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO - ME **13.188.398/0001-83** **387.194,98**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 098 14.795,00 **Total: 14.795,10**

Item: 1 Unidade: UND Marca: YOKI Modelo:

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS

Inf. detal.: constituído apenas de aveia em flocos. Não deve conter leite, ovo e derivados (traços). Embalagem em caixa ou sachê de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto.

Quantidade: 4.500 **Valor Unit.: 3,2878** Total Item: 14.795,10

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 082 49.300,00 **Total: 49.299,88**

Item: 1 Unidade: UND Marca: FORTALEZA Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO

Inf. detal.: tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g (3 x 1). Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 19.600 **Valor Unit.: 2,5153** Total Item: 49.299,88

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 082 323.100,00 **Total: 323.100,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: ITAMBE Modelo:

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL

Inf. detal.: características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 18.000 **Valor Unit.: 17,95** Total Item: 323.100,00

MERCANTIL KAYO LTDA-EPP **05.604.570/0001-04** **119.820,876**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 097 4.050,00 **Total: 4.050,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MABEL Modelo: PCT

Descrição: BISCOITO TIPO SEQUILHO SABOR COCO-

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,05** Total Item: 4.050,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 097 6.000,00 **Total: 6.000,00**

557
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARATÁ	Modelo: EMB DE 100ML	
Descrição: EDULCORANTE				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 6,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 026	11.100,00	Total: 11.100,48
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BONOMILHO	Modelo: PCT DE 500G	
Descrição: FARINHA DE MILHO				
Quantidade: 12.400		Valor Unit.: 0,8952		Total Item: 11.100,48
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 097	61.900,00	Total: 61.900,00
Item: 1	Unidade: KG	Marca: AMARESCO	Modelo: EMB DE 1KG	
Descrição: FEIJÃO do tipo carioquinha, novo, tipo 1,				
Quantidade: 20.000		Valor Unit.: 3,095		Total Item: 61.900,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 061	31.970,00	Total: 31.970,198
Item: 1	Unidade: KG	Marca: TINA	Modelo: POTE DE 1KG	
Descrição: TEMPERO COMPLETO PRONTO				
Quantidade: 4.940		Valor Unit.: 6,4717		Total Item: 31.970,198
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 061	4.800,00	Total: 4.800,198
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARATÁ	Modelo: EMB DE 500ML	
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL				
Quantidade: 4.940		Valor Unit.: 0,9717		Total Item: 4.800,198
L R PORTO - EPP			29.134.309/0001-56	10.142,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 097	3.410,00	Total: 3.410,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARATÁ	Modelo:	
Descrição: CEREAL A BASE DE ARROZ SEM LACTOSE				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 3,41		Total Item: 3.410,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 056	6.732,00	Total: 6.732,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOLAC	Modelo:	
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 11,22		Total Item: 6.732,00
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			02.626.340/0001-58	41.749,74
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 066	8.500,00	Total: 8.500,02
Item: 1	Unidade: UND	Marca: LEV SOY INTEGRAL - PROBENE	Modelo: LATA 300G	
Descrição: LEITE DE SOJA				
Quantidade: 600		Valor Unit.: 14,1667		Total Item: 8.500,02
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 066	33.250,00	Total: 33.249,72
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MILNUTRI CEREAL ARROZ E AVEIA	Modelo: SACHE 230G	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
MUCAMBO-CE

Descrição: MUCILON

Quantidade: 9.200 Valor Unit.: 3,6141 Total Item: 33.249,72

INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA 05.270.731/0001-70 43.119,72

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 031 43.120,00 Total: 43.119,72

Item: 1 Unidade: UND Marca: VENEZA Modelo:

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE

Quantidade: 25.200 Valor Unit.: 1,7111 Total Item: 43.119,72

PREGOEIRO: FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR